

LEI N.º194/99
DE 17 DE SETEMBRO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO PARCIAL

ANULAÇÃO DO ENSINO - FUNDEF

Programa	Dotação	Descrição	Valor R\$
0842188.082000	9.9.9.9.00.0000	Reserva de Contingência	131.324,80
TOTAL			131.324,80

Total: R\$ 131.324,80 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

MANUTENÇÃO DE ENSINO - FUNDEF

Programa	Dotação	Descrição	Valor R\$
0842188.082000	4.1.1.0.03.0100	Construção de Escola de Iguaba Pequena	131.324,80
TOTAL			131.324,80

Total: R\$ 131.324,80 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 1999.

Iguaba Grande, 17 de setembro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- Prefeito -